



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.864

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Julho de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.515 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2841/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.244.5177-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	4490.51	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.782.5177-1470- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	4490.39	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.516 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2819/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	72	90.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	72	40.000,00
	4490.52	72	50.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2008; 120º, da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.517 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2789/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	2.000,00
	3390.36	00	9.000,00
TOTAL			11.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	6.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	1.000,00
	3390.30	00	3.000,00
	3390.39	00	1.000,00
TOTAL			11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2008; 120º, da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.518 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2741/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.925.176,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5197-4440- REESTRUTURAÇÃO AGRÁRIA	3390.14	58	371.000,00
	3390.30	58	729.576,00
	3390.36	58	15.750,00
	3390.39	58	1.808.850,00
TOTAL			2.925.176,00

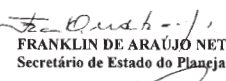
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio MDA nº 038/2008, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Instituto de Terras e Planejamento Agrícola – INTERPA, com a intervenção do Governo do Estado da Paraíba, conforme Extrato de Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 02 de julho de 2008, creditado na conta de nº 9.515-X, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

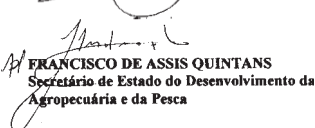
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 29.519 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2763/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5049-2072- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3190.16	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5049-2072- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3390.39	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL


Editor: Walter de Souza

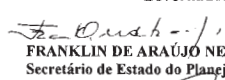
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br


Assinatura: (83) 218-6518

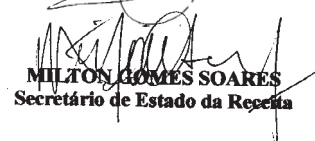
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Decreto nº 29.520 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2463/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	01	200.000,00
	3390.37	01	220.000,00
04.129.5049-2072- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3390.14	01	250.000,00
	3390.37	01	580.000,00
TOTAL			1.250.000,00

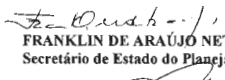
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

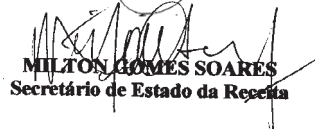
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Decreto nº 29.521 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2755/2756/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 768.750,00 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.363.5154-4004- FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	3390.39	10	68.750,00
	3390.39	57	700.000,00
TOTAL			768.750,00

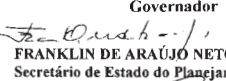
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

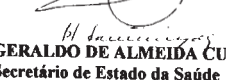
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.363.5154-4004- FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	3390.30	10	30.000,00
	3390.35	10	3.750,00
	3390.36	57	700.000,00
	4490.52	10	35.000,00
TOTAL			768.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.522 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2761/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

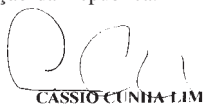
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017-4027- CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA PARAÍBA	3350.39	70	1.000,00
TOTAL			1.000,00

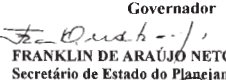
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

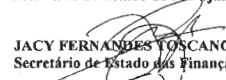
28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

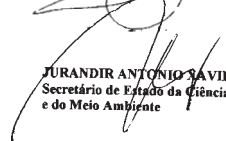
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017-4027- CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA PARAÍBA	3390.14	70	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.523 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2921/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3350.39	01	300.000,00
TOTAL			300.000,00

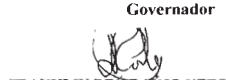
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

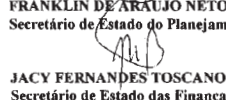
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 29 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.524 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2781/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5006-4005- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3390.14	57	2.700,00
	3390.33	57	20.000,00
	3390.36	57	13.500,00
	3390.39	57	80.000,00
TOTAL			116.200,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 137/2007, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme conta nº 10.699-2, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

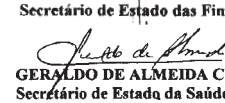
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.525 de 29 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2836/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

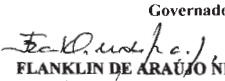
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	00	15.000,00
TOTAL			15.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 3.796

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2.577/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Maio de 2008, que nomeou PABLO ANTÔNIO VIDAL, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental nº 3.797

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que

Ato Governamental nº 3.815

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 3.036/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Junho de 2008, que nomeou **MADALENA APARECIDA SANCHES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental nº 3.816

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 3.105/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Junho de 2008, que nomeou **ANGÉLICA SAMPAIO NEVES PEIXOTO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental nº 3.817

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 3.127/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Junho de 2008, que nomeou **NILZA MARIA DE ABREU LEITÃO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.818

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 3.132/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Junho de 2008, que nomeou **JANKIEL VALÉRIO CARVALHO DA COSTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.819

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 3.135/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Junho de 2008, que nomeou **RAFAELLE MATOS DIAS DE MELO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.820

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 3.140/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Junho de 2008, que nomeou **ÂNGELA ARAÚJO COSTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.821

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 3.157/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Junho de 2008, que nomeou **MÔNICA FERREIRA DE VASCONCELOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.822

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 3.172/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Junho de 2008, que nomeou **ENA JATOBÁ SANTANA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.823

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 3.182/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Junho de 2008, que nomeou **ENILSON GERSON**

VIEIRA JUNIOR, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.824

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 3.183/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Junho de 2008, que nomeou **NARA LUZIA ACCIOLI BEZERRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luis Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.825

João Pessoa, 29 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GILVAN DA CRUZ BARBOSA ARAÚJO**, matrícula nº 154.800-0, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

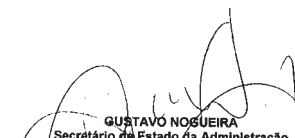
Administração

PORTARIA Nº 225

João Pessoa, 28 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08014087-4,

R E S O L V E autorizar a permanência na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, Maceió/ AL, do servidor **EUGÊNIO PACELLI DE LIMA**, Professor, matrícula nº 86.022-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de maio de 2008.

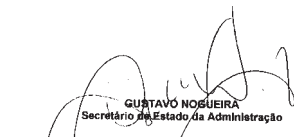

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 172/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
08.011.372-9	074.763-7	REGIA MARIA BEZERRA NOBREGA	BIOQUÍMICO	A	B
08.010.759-1	076.018-8	ANA MARIA ALVES DE ASSIS	MÉDICO	A	B
08.005.260-6	077.971-7	MARIA LUCIA BANDEIRA	ENFERMEIRO	A	B
08.007.310-7	079.445-7	MARIA DE MAGDALA NOBREGA	ENFERMEIRO	A	B
08.006.689-5	079.976-9	IVANILDO LIMA BRASILEIRO	FARMACÊUTICO	A	B
08.007.170-8	080.761-3	MARIA GORETE DE PONTES	ENFERMEIRO	A	B
08.002.600-1	082.552-2	CELIA MARIA ARAUJO FERREIRA	BIOQUÍMICO	A	B
08.011.404-1	083.020-8	MARIA DO SOCORRO LEAL BANDEIRA ONOFRE	BIOQUÍMICO	A	B
07.016.362-6	087.168-1	NIURA FEITOSA DUDA PAZ	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
08.007.374-3	089.074-0	FERNANDO RAMALHO DINIZ	MÉDICO	A	B
08.007.030-2	089.297-1	MARCIA DARGNA MARQUES FEITOSA	ENFERMEIRO	A	B
07.015.372-8	090.686-7	JOSE ALVES CANDIDO	FARMACÊUTICO	A	B
08.010.469-0	091.424-0	FELIX HUMBERTO PESSOA BELMONT	MÉDICO	A	B
08.005.364-5	093.724-0	JOSE DEMIR RODRIGUES	MÉDICO	A	B
08.006.215-6	094.693-1	ROSIMAR DE CASTRO BARRETO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	D
07.016.088-1	095.646-5	PETROLINA MESQUITA VIDERES	PSICÓLOGO	A	B
07.060.038-4	098.640-2	MARINADIA FRANCELINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
07.016.597-1	127.482-1	ADRIANA MOTA VICTOR	ENFERMEIRO	A	B
07.016.795-8	135.308-0	LUIZ BARROS COSTA	PSICÓLOGO	A	B
07.015.585-2	148.974-7	ISABEL CRISTINA ALMEIDA PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.050.209-9	149.113-0	JOSE ADERALDO PROCOPIO RAMOS	BIOQUÍMICO	A	B

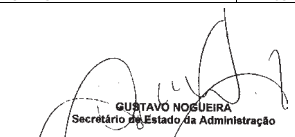

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 173/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
08.011.939-5	074.269-4	ELIZETE CONSTANTINO DE LIMA	ENFERMEIRO	A	B
08.011.403-2	079.846-1	FRANCISCA MARCELINA SANCHES	FARMACÊUTICO	A	B
08.011.534-9	087.155-9	SEVERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
08.012.008-3	087.227-0	ANTONIO IVANES DE LACERDA	MÉDICO	A	B
08.012.565-4	089.878-3	PAULO THADEU VIEIRA XAVIER	MÉDICO	A	B
08.013.113-1	090.963-7	MARIE JACQUELINE MALZAC FREIRE DE SANTANA	ENFERMEIRO	A	B
08.010.309-0	095.680-5	ROSSANA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO	A	B
08.006.703-4	098.907-0	ROZALI RODRIGUES PEDROZA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
08.011.509-8	115.677-2	ELPIDIO ADERSON MARQUES XAVIER	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.005.144-8	127.647-6	ADRIANA CUNHA LIMA DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO	A	C
08.005.289-4	149.274-8	JOSELIA CRISTOVÃO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	A	B
08.050.432-9	149.826-6	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CUNHA SOUZA	BIOQUÍMICO	A	B
08.008.025-1	149.840-1	MARIA DE FATIMA VIRGOLINO PEREIRA C. CARNEIRO	ENFERMEIRO	A	B
07.017.445-8	150.967-5	TEREZA CRISTINA GONDIM ARAUJO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.008.604-7	151.166-1	CARLOS ALBERTO DA SILVA	MÉDICO	A	B

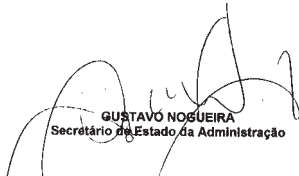

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 177/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer emitido pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos, INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
07.022.637-7	079.116-4	CARLOS ALBERTO B. DE VASCONCELOS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
08.006.766-2	081.275-7	MARIA JOSELI GOMES SOLANO	AGENTE ADMINISTRATIVO
08.013.273-1	085.401-8	MARIA DA PENHA DA SILVA LIMA	ASS. ASS. ADM. EM GERAL
08.007.493-6	091.661-7	REGINA CELI DE QUEIROZ COSTA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
08.010.385-5	093.323-6	ERNUBIA DE SOUZA RUFINO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO
08.008.518-1	093.775-4	WELITON JOSE DE OLIVEIRA SILVA	ASS. ASS. ADM. EM GERAL
08.007.870-2	093.991-9	ANA FERNANDES PEIXOTO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
08.008.440-1	095.781-0	CLENIA MARIA BORBA ARAUJO	ASS. ASS. ADM. EM GERAL
07.020.426-8	097.013-1	GLAUCIA MARIA QUEIROZ T. DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
07.020.248-6	097.257-6	MARIA DO SOCORRO LEITE SOARES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
08.007.996-2	109.462-9	ANA DOLORES DA SILVA	AGENTE ADM. AUXILIAR
08.007.734-0	125.334-0	MARIA ENILZE DE LIMA GOUVEIA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
07.022.839-6	134.071-9	MARIA DE FÁTIMA GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇO
07.024.110-4	135.282-2	SONIA MARIA GOMES CABRAL	ASSESSOR AUXILIAR
07.015.521-6	148.533-4	EGBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO
07.020.212-5	148.858-9	GIORDANO LEITE DIAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
07.020.049-1	148.886-4	HARIT HINDENBURG MEDEIROS CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO
07.050.233-1	150.050-3	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PASCHOAL	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO



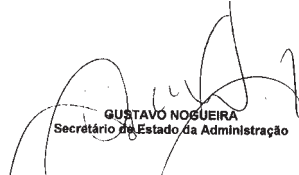
GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 180/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 24 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Assessoria da Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
08.014.630-9	CRISTINA CALISTO DE SOUSA	19.08.2008	1206/ADEREH/SEAD/08	DEFERIDO



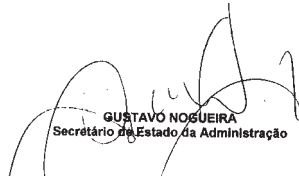
GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 196/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, no artigo 6º, inciso XI e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995, e no Parecer da Comissão de Análise para Concessão de ASCENSÃO FUNCIONAL do Grupo Polícia Civil - GPC, DEFERIU os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ADQUIRIDA
07014821-6	155.086-1	JUCIELO URTIGA DE SOUSA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE A	GPC-608 CLASSE B
07015406-6	154.880-8	SEVERINO DE ASSIS FERREIRA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE A	GPC-608 CLASSE B
07020040-8	154.923-5	RODOLFO LIMA CARTAXO	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE A	GPC-608 CLASSE B
07020147-1	155.085-3	ISOLYLLY CASSEIO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE A	GPC-608 CLASSE B
07020269-0	155.102-7	ROBERTO PIRES DE ALMEIDA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE A	GPC-608 CLASSE B
07020963-4	155.075-6	ALBERTO SOARES DE ARAUJO	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE A	GPC-608 CLASSE B
07021406-9	154.888-3	LEONARDO HENRIQUE FREIRE RABAY	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE A	GPC-608 CLASSE B
05050166-6	137.331-5	JOSE AFONSO MOREIRA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE B	GPC-608 CLASSE C
05008527-1	094.900-1	ADAILTON MARCONI FERREIRA DE PAULA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE B	GPC-608 CLASSE C
05012275-4	137.329-3	JOSE CANDIDO DOS SANTOS NETO	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE B	GPC-608 CLASSE C
05011902-1	137.207-1	MARIA DA LUZ FLORENCIO DE VASCONCELOS	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE B	GPC-608 CLASSE C
06002514-0	111.930-3	JOAO FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE B	GPC-608 CLASSE C
04010887-0	135.567-8	CAROLINA DA COSTA GOMES RIBEIRO	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04011424-4	098.540-5	EVANDRO ANTONIO LIMA REIS BARBOSA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04014332-5	135.560-1	ADAILTON OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04011806-1	127.320-5	HIDERALDO DE ARAUJO FIRMINO	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04011853-3	137.351-0	VICENTE RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04011883-5	137.352-8	DORIVAL LOPES DE ARAUJO	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04011984-0	137.253-0	FERNANDO PATRICIO DOS SANTOS	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04011986-6	135.585-8	ADENILSON OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04012012-1	133.172-8	ADONIS COELHO REGADAS	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04012083-0	133.196-1	CARLOS ESTEVAM BARBOSA DE ALMEIDA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04012177-1	137.232-7	ETENY ALVES COUTINHO	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04012206-5	137.252-1	ANTONIO ANDRADE DE MEDEIROS	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04012208-3	135.717-4	LINDBERG LINO DOS SANTOS	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	GPC-608CLASSE C	GPC-608 CLASSE ESPECIAL
04013101-7	098.904-7	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	MOTORISTA POLICIAL	GPC-612CLASSE C	GPC-612 CLASSE ESPECIAL
05007269-7	099.770-6	CARLOS ALBERTO GOMES BANDEIRA	MOTORISTA POLICIAL	GPC-612CLASSE C	GPC-612 CLASSE ESPECIAL
08010058-9	155.315-1	MARIO CHAVES DA SILVEIRA FILHO	AUXILIAR DE PERITO	GPC-611CLASSE A	GPC-611 CLASSE B



GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008/08 - DEREH

João Pessoa, 22 de julho de 2008

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 423/DRH/SA/2005, publicada no D.O.E. edição do dia 15/07/2005, do servidor IVO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 83.615-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.



JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 337/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 07 / 2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, despachou os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
08.008.437-1	JOSÉ GERSON MOREIRA GADELHA	067.440-1	INDEFERIDO
08.008.549-1	SEBASTIÃO FERNANDES	083.822-5	INDEFERIDO



JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA nº: 501/2008/SEDS

João Pessoa, 28 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base no teor dos ofícios nºs: 011/2007 – Delegacia de Polícia Civil do Município de Água Branca/PB e 022/07-GMP – Promotoria de Justiça Cumulativa de Água Branca/PB e anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula: 076.511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor CÍCERO LUCAS DO NASCIMENTO, agente de investigação, matrícula: 155.682-7, lotado nesta Pasta, referente às denúncias constantes nos ofícios nºs: 011/2007 – Delegacia de Polícia Civil do Município de Água Branca/PB e 022/07-GMP – Promotoria de Justiça Cumulativa de Água Branca/PB, dando conta de desvio de conduta do referido servidor por fatos tais como: apreensão de veículo e logo em seguida a emissão de Auto de Entrega sem a assinatura da autoridade policial; ocorrências policiais lavradas pela Polícia Militar, e após acordos feitos, não chegarem a delegacia para aplicação das medidas legais; recebimento de propina para que nenhum procedimento policial fosse aplicado em determinadas ocorrências e tampouco chegassem ao conhecimento da autoridade policial. Tudo ocorrido na Cidade de Água Branca/PB, o que, em tese, configura a existência de transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); IX (receber propina, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais, de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão das atribuições que exerce); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda c/c Artigo 149, inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA nº: 502/2008/SEDS

João Pessoa, 28 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base no Memorando s/n/07, encaminhado pelo Sub-Tenente/PM ANTONIO DE SOUZA FERREIRA e anexos, bem como em despacho proferido pelo Secretário Executivo desta Pasta.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula: 076.511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor RODRIGO REGO PINHEIRO, delegado de Polícia Civil, matrícula nº: 156.484-6, lotado nesta Secretaria, dando conta de que no dia 04/08/2007, na Cidade de Araçagi/PB, o Sub-Tenente/PM ANTONIO DE SOUZA FERREIRA, comandante do destacamento local, tinha, juntamente com seus comandados, que se deslocar até o Sítio Santa Lúcia/Araçagi/PB, haja vista que ali se realizaria uma vaquejada e como tinha autorização do Del. Pol. RODRIGO PINHEIRO para utilizar a viatura policial existente na cidade, se necessário fosse, assim o fez. Porém, ao chegar ao referido sítio, encontrou o Del. Pol. RODRIGO PINHEIRO, o qual já apresentava visível sintoma de embriaguez alcoólica, tendo o delegado pedido às chaves da viatura e saiu acompanhado de “menores” para uma festa na Cidade de Rio Tinto/PB, usando a viatura como carro particular, como é de costume do referido servidor, só retornando no dia seguinte, por volta das 08:00 horas, deixando a viatura aberta e no seu interior se encontrava um litro de Montila, um litro de Vodka e dois refrigerantes Coca-cola, tendo o Sub-Tenente/PM ANTONIO DE SOUZA FERREIRA, de imediato, comunicado a 3ª DRPC, a 1ª Delegacia Distrital de Guarabira/PB e ainda ao comandante do 4º B.P.M., constituindo, em tese, transgressões disciplinares previstas nos Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência); XLIV (dar-se ao vício da embriaguez); LI (entregar-se à prática de vícios ou atos atentatórios aos bons costumes) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda, c/c Artigo 149, inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA nº: 503/2008/SEDS

João Pessoa, 28 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base na Sindicância Administrativa nº. 146/2007/CPC/SEDS de 19/11/2007 e anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula: 076.511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor FERNANDO ANTONIO NEVES DE ARAÚJO, agente de investigação, matrícula: 100.566-9, lotado nesta Pasta, dando conta de que, no dia 23/06/2007, por volta das 19:00 horas, véspera de São João, no Município do Conde/PB, a irmã do referido servidor tentava

estacionar seu veículo em uma área destinada para estacionamento de veículos oficiais, quando o senhor ANTONIO JOSÉ RAMOS, chefe da Guarda Municipal da Cidade do Conde/PB, o qual cumpria determinação do Prefeito ALUISIO RÉGIS, não permitiu que aquela senhora estacionasse o seu veículo naquela área reservada, indo a mesma estacionar em outro local, gerando um desentendimento entre ambos, em seguida, passado alguns instantes, chegou o referido servidor, juntamente com seu irmão RANILSON NEVES DE ARAÚJO e agrediram fisicamente o senhor ANTONIO JOSÉ RAMOS, porém, nas proximidades, se fazia presente uma guarnição da Polícia Militar que fez a condução de todos os envolvidos até a presença da autoridade policial, onde foi lavrado um TCO em desfavor do servidor FERNANDO ANTONIO NEVES DE ARAÚJO e de seu irmão RANILSON NEVES DE ARAÚJO, o que, em tese, configura existência de transgressões disciplinares previstas no **Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos) c/c o Artigo 140, parágrafo único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA nº: 504/2008/SEDS João Pessoa, 28 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base na Sindicância Administrativa nº. 002/2007/CRJ/4ºDRPC/SEDS de 29/03/2007 e anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula: 076..511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor JOSINALDO AURELIANO, **escrivão de Polícia Civil, matrícula: 155.974-5**, lotado nesta Pasta, pelos fatos constante no ofício nº. 194/2006, da lavra do delegado de Polícia Civil do Município de Sumé/PB, Del. Pol. ROBESPYERR DELLANO ALVES DA SILVA, comunicando que o servidor JOSINALDO AURELIANO ausentou-se do serviço, sem nenhuma justificativa ou autorização, durante todo o expediente do dia 27/11/2006, o que, em tese, configura existência de transgressões disciplinares previstas no **Artigo 131, incisos: XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXVII (simular doença para esquivar-se ao cumprimento das obrigações); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência); XXXII (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) c/c o Artigo 140, parágrafo único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA nº: 505/2008/SEDS João Pessoa, 28 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base nas declarações do menor ELIZOMAR TEODÓZIO LEITE, bem como no teor do ofício nº. 010/2007-CRJ/6ºDRPC da lavra do Coordenador Regional Judiciário Del. Pol. JOSÉ EDSON PEDROZA MONTEIRO e anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula: 076..511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor SEVERINO DO RAMO SILVA, **agente de investigação, matrícula: 137.354-4**, lotado nesta Pasta, dando conta de que em data de 09/05/2007, por volta das 20:30 horas, o referido servidor se encontrava no estádio de futebol da Cidade de Itaporanga/PB, onde se realizava o torneio denominado "O POEIRÃO", e em dado momento, agrediu fisicamente o adolescente ELIZOMAR TEODÓZIO LEITE, menor de 14 anos, alegando que o menor havia esbarrado em sua pessoa, porém, na manhã do dia seguinte, por determinação do Coordenador Regional, o adolescente se dirigiu até a DRPC para realização do exame de corpo de delito, e enquanto esperava pelo coordenador, foi recepcionado pelo servidor SEVERINO DO RAMO SILVA que passou a discutir com o adolescente, e de forma acintosa, levantou a camisa e exibiu um revólver que conduzia a cinto, dizendo em alto e bom som: "isto aqui é para qualquer um que vier mexer comigo e diga a quem processar de mim, que dou uma pisa", e ao ser convidado pelo Coordenador Regional para prestar esclarecimentos inerentes aos fatos, o servidor alegou, de forma desabonadora e indisciplinar, que não tinha nada para conversar com o Coordenador, pois estava de férias, o que, em tese, configura existência de transgressões disciplinares previstas no **Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência); XXXVII (fazer uso indevido da arma que lhe haja sido confiada para o serviço); XLII (dirigir-se ou referir-se a superior hierárquico de modo desrespeitoso); XLVIII (prevaler-se, abusivamente, da condição de funcionário policial) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda c/c Artigo 149, incisos: V e X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA nº: 506/2008/SEDS João Pessoa, 28 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/

2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base na Sindicância Administrativa nº. 119/2007/CPC/SEDS de 04/10/2007.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula: 076..511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor CRISTIANO FERREIRA CONSERVA, **papiloscopista policial, matrícula: 077.865-6**, lotado nesta Pasta, pelos fatos denunciados no Memorando nº. 020/2007-CPC, o qual se faz acompanhado das declarações prestadas pelo senhor REINALDO AMARAL MURIBECA (locador) e anexos, relativo à quebra de compromisso firmado através de contrato de locação celebrado entre o referido servidor e o denunciante acima nominado, compreendendo o período entre os meses de outubro/2006 e fevereiro/2007, dando conta que o servidor (locatário) não honrou com os compromissos contratuais, além de outros encargos, constituindo, em tese, transgressões disciplinares previstas no **Artigo 131, incisos: VI (deixar, habitualmente, de saldar dívidas legítimas); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos) c/c o Artigo 140, parágrafo único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 103/2008-DS

João Pessoa, 28 de julho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 74/1998, Portaria nº 47 do DENATRAN e o Processo nº 01000.009299/2008-96-DETRAN-PB;

R E S O L V E:

I-Designar os servidores, Maria Nidja de Andrade Maciel, mat. 0081-7 (Legislação de Trânsito), Edjane Luna da Silva, mat.3794-0 (Técnica de Ensino e Didática), João Leite Guimarães Neto, mat.3033-3 (Prática de Direção), Maximiano Vasconcelos Machado, mat.3070-8 (Noções de Engenharia de Trânsito), Germana Marques de Lucena, mat.0659-9 (Psicologia de Trânsito), Carlos Jorge de Moura, mat.3783-4 (Mecânica Básica e Manutenção de Veículos), Eliane Abrantes da Silva Souza, mat.3676-5 (Direção Defensiva), Marcelo Santana de Lacerda, mat.3466-5 (Proteção ao Meio Ambiente e Cidadania), Maria de Fátima Rodrigues de Athayde, mat.3723-1 (Orientação Educacional), Maria Lúcia Almeida de A. Soares, mat.3074-1 (Técnicas de Avaliação), Rosânia das Graças de Araújo Lima, mat.3926-8 (Psicologia Aplicada à Segurança no Trânsito/Ética no Trabalho), para ministrarem aulas no **CURSO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO**, a realizar-se no período de **11 de agosto a 10 de outubro de 2008, no horário das 19:00 às 22:30 horas**, nas dependências da **SEDE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, RUA EMÍLIA BATISTA CELANI, S/N - MANGABEIRA VII, NESTA CAPITAL**.

II-Designar os servidores, Maria da Conceição Ferraz de Oliveira, mat.0767-6 (Supervisora), Lúcia de Fátima Sá, mat.3552-1 (Secretária), Maria de Lourdes V. Coelho da Franca, mat.3572-6 (Auxiliar) e José Antonio Felício, mat.3846-6 (Motorista), para trabalhar na organização do referido curso.

III-Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para conhecimento e os procedimentos legais junto ao setor competente.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 104/08-DS


João Pessoa, 28 de julho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 ,

R E S O L V E:

I- Designar o Bel. JORGE EDUARDO DA SILVA , Advogado do Quadro Comissionado do DETRAN/PB, matrícula nº 3149-6, inscrito na OAB/Pb sob o n.º 5233/PB, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos do **processo nº01871/06** da Egrégia Corte de Contas do Estado, mais especificamente no que diz respeito ao cumprimento do **Acórdão APL-TC-nº116/2008** cuja verificação se dará na Seção Ordinária do Pleno do próximo dia 30/07/2008, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *munus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.


Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARÁIBA

PORTARIA Nº022/2008/GP

João Pessoa, 18 de junho de 2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARÁIBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar, a pedido, FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO, do encargo de responder pelo cargo em comissão de Chefe do Departamento de Pessoal, símbolo DAA-202, produzindo efeitos a partir de 30-06-08.

Republicado por incorreção.


 JOSÉ ANTONIO DE ALCÂNTARA
 PRESIDENTE

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

Portaria / SUDEMA / DS nº 023/2008.

João Pessoa, de 25 de julho de 2008.

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, Processo nº 2003-003416 – SUDEMA e Processo nº 04000268-3/2004 da Séc. da Administração do Estado de 08/01/2004.

RESOLVE

DEFERIR, o pedido da servidora deste Órgão, ELIANE DE CASTRO MACHADO FREIRE, matrícula nº 720.142-7, enquadrada no cargo de Arquiteta, que requereu para gozo a Licença Especial (prêmio), referente aos 3º e 4º quinquênios apurados no período de 01/07/1991 a 30/07/2001, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 139, Lei Comp. 39/85.


 RÉGIS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
 Superintendente

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 042/2008Recurso VOL/HIE/N.º 057/2007

1º Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 2º Recorrente : LUIZ GONÇALVES DA SILVA
 1º Recorrida : LUIZ GONÇALVES DA SILVA
 2º Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 Autuante : FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR
 GISLAINE ARAÚJO DE MEDEIROS
 Relator : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO. LEVANTAMENTO FINANCEIRO – IRREGULARIDADES CONFIRMADAS. DESPROVIMENTOS.

Constatada a omissão de vendas via Levantamento Financeiro. Argumentos inócuos do contribuinte foram insuficientes para afastar a omissão de vendas. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

Acórdão nº 043/2008Recurso REV/N.º 158/2007

Recorrente : MARIA TEREZA CAVALCANTE DE SÁ
 Recorrida : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
 Autuante : ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE
 Relatora : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO DE REVISÃO - DESPROVIMENTO

A legitimidade e acolhimento do Recurso de Revisão advém quando constatada divergência de critério de julgamento apontada pela recorrente, fato este não observado no voto vergastado. Mantida a decisão do Acórdão nº 081/2007.

Acórdão nº 044/2008Recurso: EBG/N.º223/2007

Embargante : 614 TVP JOÃO PESSOA S/A
 Embargada : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes : CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO
 Relatora : CONSª.: PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊN-

CIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não merece ser conhecido o recurso oferecido a destempo. Pressuposto recursal extrínseco inobservado.

Acórdão nº 045/2008Recurso: HIE/N.º235/2007

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULG. DE PROC. FISCAIS – GEJUP.
 RECORRIDA : DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.
 AUTUANTE : ABDERVAL URQUIZA FEITOSA.
 PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
 RELATOR : CONS. SEVERINO CALVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. PAGAMENTO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. EXTINÇÃO DA LIDE. PROVIMENTO.

Provado nos autos o pagamento integral do crédito tributário dentro do prazo legal para a defesa, sem haver contestação do contribuinte quanto à exigência fiscal, faz-se mister a anulação da sentença monocrática proferida após liquidação do lançamento de ofício. Dá-se, portanto, a extinção da lide por falta de objeto.

Acórdão nº 046/2008Recurso: HIE/N.º242/2007

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 RECORRIDA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.
 PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS
 AUTUANTES : VALTER RÔMULO BARBOSA PEREIRA e
 ANTÔNIO ANDRADE LIMA
 RELATOR : FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO. INFRAÇÕES DIVERSAS: OMISSÃO DE SAÍDAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SOBRE O ESTOQUE FINAL. DESPROVIMENTO.

Consubstanciada em parte a denúncia de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, em decorrência da revisão dos demonstrativos do Levantamento Financeiro, acarretando a alteração do crédito tributário. Afastada a acusação de falta de recolhimento do ICMS –Diferencial de Alíquotas, diante da ausência de documentação probante. Considerada a exigência do ICMS incidente sobre o valor não escriturado do Estoque Final, em razão do encerramento das atividades da empresa autuada, consoante legislação regulamentar vigente.

Acórdão nº 047/2008Recurso: HIE/N.º558/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
 Recorrida : COUROBRINDES ARTEFATOS DE COURO LTDA
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : ANA MARIA BORGES DE MIRANDA
 Cons. Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO HIERÁRQUICO. INSUFICIÊNCIA DE CAIXA. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS. COMPROVADAS SAÍDAS SEM NOTAS FISCAIS. NÃO COMPROVADAS AQUISIÇÕES SEM NOTAS FISCAIS APURADAS ATRAVÉS DO COMPARATIVO FISCAL-CONTÁBIL. DESPROVIMENTO.

Os pagamentos realizados a descoberto são aqueles que se efetuam com insuficiência financeira de caixa, presumindo a lei que o número correspondente provém de saídas sem emissão de notas fiscais e sem o respectivo pagamento do imposto.

O Levantamento Quantitativo – quando a própria fiscalização reconhece que houve errônea apropriação de valores, reduzindo o valor do crédito tributário, há que se proceder a sua correção pelos órgãos julgadores.

Confronto entre escrita fiscal e escrita contábil –Objetivando a falta de recolhimento do imposto, sucumbe o auto de infração quando não provada a aquisição de mercadorias com receitas marginais.


 ALFREDO GOMES NETO
 PRESIDENTE

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 029/2008 1ª GR

PROCESSO: 0271352008-8

20/05/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:


I - COMUNICAR o extravio das notas fiscais, pertencente à firma ABD EMPRENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Praça Antenor Navarro, 084 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 08.680.860/0002-06 e Inscrição Estadual nº 16.082.932-1

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais da série D, nº 000001 a 000400, MOD-2 e 000001 a 000050, 000100 a 000500, MOD-1.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias

acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 030/2008 1ª GR
PROCESSO: 0233072008-4

29/05/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

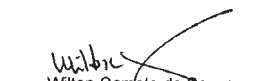
RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais, pertencente à firma **ABD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Visconde de Pelotas, 289 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 08.680.860/0001-25 e Inscrição Estadual nº 16.008.708-2

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais "Série D" de nº 000001 a 000300; 000351 a 000400; 002451 a 002500 MOD-2, e do nº 000001 a 008000, MOD-1.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 031/2008 1ª GR
PROCESSO: 0171612008-0

03/06/2008

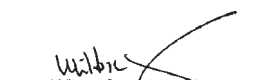
O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio do livro caixa, pertencente à firma **CHANG & JI MEI LTDA - ME**, estabelecida na Rua Euzely Fabrício de Souza, 180 - Manaíra - João Pessoa - PB, CNPJ nº 09.252.982/0001-83 e Inscrição Estadual nº 16.000.782-8

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o livro caixa exercício de 2005 e 2006.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 032/2008 1ª GR
PROCESSO: 0233182008-2

03/06/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

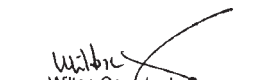
RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das NOTAS FISCAIS, pertencente à firma **ABD EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Epitácio Pessoa, 4840 - sala 101 - Tambaú - João Pessoa - PB, CNPJ nº 08.680.860/0008-00 e Inscrição Estadual nº 16.118.357-3

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais da série D, de nº 000001 a 000701 MOD-2 e 000001 a 000250 MOD-1.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 033/2008 1ª GR
PROCESSO: 0332792008-7

03/06/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das NOTAS FISCAIS e LIVROS FISCAIS pertencente à firma **ABC- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rod. BR 101, KM 80 - Santo Antônio - Alhandra - PB, CNPJ nº 01.784.132/0001-14 e Inscrição Estadual nº 16.117.550-3

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais da série D, de nº 000001 a 025000 MOD-2; 000001 a 004500 MOD-1; os livros fiscais Reg. de Entradas nº 01 a 05; Reg. de Saídas nº 01 a 04; Apur. de ICMS nº 01 a 04; Reg. de Ocorrências nº 01 a 03 e Reg. de Mov. de Combustíveis nº 01 a 55.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

4ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 0069512008-5/GR-4

Patos - PB, 08 de maio de 2008.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Documento nº 00372320082-CEP.


RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de uma remessa de Talões de Notas Fiscais série "D", de numeração 000001 a 000500, autorizada a confecção sob nº 090/2002, em 04/03/2002, da Firma **Luzineide Ramalho de Almeida**, Inscrição Estadual nº **16.130.916-0**, CNPJ nº **04.232.525/0001-03**, estabelecida na Rua: Padre Assis, 1012, Liberdade, Patos - PB.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante à Receita Estadual, Talões de Notas Fiscais série "D", numeração 000001a 000500.

III - **Determinar** à Fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Francisco Petroni de Oliveira Rolim
Gerente Regional
Matrícula nº 147.902-4

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 206 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1441/2008-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, a servidora **SIMONE CORDEIRO DA SILVA**, Assistente de Gestão Administrativa, matrícula 154.980-4, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2008.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial de 06/07/2008.

Replicar por Incorreção.

Portaria Nº 228 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 16 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1809/2008-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARLAND DE SOUSA LOPES**, Símbolo DP-2, matrícula 97.279-7, para prestar serviços junto a Corregedoria Geral da Secretária de Segurança e da Defesa Social, a partir desta data, sem afastar-se de sua titularidade, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 229 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 16 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1649/2008-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JAIME FERREIRA CARNEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula 69.509-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do promovido Elywaldo Brito de Oliveira Júnior, nos autos da Ação Cominatória, **Processo Nº 200.2006.035.074-7**, em tramitação na 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 230 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1733/2008-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAÚJO**, matrícula 152.344-9, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 04 de agosto de 2008.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 231 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 89.320-0, para prestar serviços junto ao **Centro de Recuperação Maria Júlia Maranhão**, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 232 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **WALDELITA DE LOURDES DA CUNHA FARIAS RODRIGUES**, Símbolo DP-3, matrícula 70.001.1, para prestar serviços junto ao **Centro de Reeducação Maria Júlia Maranhão**, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 233 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA**, Símbolo DP-4, matrícula 58.445-2, para prestar serviços junto ao **Centro de Reeducação Maria Júlia Maranhão**, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 234 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **VOLNEY DE VASCONCELOS COSTA**, Símbolo DP-1, matrícula 67.054-5, para prestar serviços junto ao **Centro de Reeducação Maria Júlia Maranhão**, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 235 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1798/2008-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA GORETTI PEREIRA DE OLIVEIRA**, Símbolo DP-1, matrícula 84.047-5, Membro desta Defensoria, para funcionar nos autos do **Processo Nº 046.2002.001.262-4**, em tramitação na **Comarca de Solânea**, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 236 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1096/2008-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ADMILSON VILLARIM FILHO**, Símbolo DP-1, matrícula 91.285-9, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, provisoriamente, junto a **2ª Defensoria Pública da Vara Privativa da Infância e Juventude da Comarca Campina Grande**, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.


Otávio Gomes de Araújo
 Defensor Público Geral

Resenha Nº 026 / 2008 - DPPB / GDPG

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, **HOMOLOGA** o processo de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1881/2008	89.362-5	RAIMUNDO NONATO ALVERGA DE FRANÇA	30	12.07.08 a 10.08.08

João Pessoa, 23 de julho de 2008


OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO
 Defensor Público-Geral